



2026

ACADEMIA DE DESENVOLVIMENTO JUVENIL.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA, JUVENTUDE
E DESPORTO



INSTITUTO PORTUGUÊS DO
DESPORTO E JUVENTUDE

Instituto Português do Desporto e Juventude

Academia de Desenvolvimento Juvenil

Unidade de Apoio Formativo ao Associativismo Jovem

DESPACHO

2026

Ao abrigo da [Portaria n.º 428/2026/1](#), de 10 de setembro, que cria a Academia de Desenvolvimento Juvenil, aprova o respetivo Regulamento e revoga a [Portaria n.º 382/2017, de 20 de dezembro](#) para efeitos da abertura das candidaturas de 2026 à Unidade de Apoio Formativo ao Associativismo Jovem, o Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., delibera o seguinte:

1. Áreas de formação prioritárias

São definidas como áreas de formação prioritárias para 2026, resultantes da consulta das necessidades de formação junto das associações e federações de associações de jovens:

- Trabalho com e para jovens no meio digital;
- Transição digital;
- Contabilidade e fiscalidade associativas.

2. Zonas geográficas prioritárias

São considerados prioritários os 50 concelhos de Portugal Continental com menor população jovem residente, constantes do Anexo I ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3. Valoração dos critérios de avaliação

A avaliação é efetuada por ação de formação, de acordo com a grelha constante do Anexo II e com a seguinte pontuação máxima por grupo de parâmetros:

Grupo de parâmetros	Pontuação máxima
A. Caracterização da entidade candidata	10
B. Caracterização do plano de formação	70

C. Qualidade da formação	20
Total	100

A candidatura deve obter, no parâmetro C — Qualidade da formação, pelo menos 50 % da respetiva pontuação máxima, sem prejuízo dos demais requisitos de elegibilidade previstos no Regulamento.

4. Limites máximos de financiamento

- Limite máximo de financiamento por plano de formação: 3.000,00 €;
- Limite máximo de financiamento por ação de formação: 1.000,00 €;
- O apoio não pode ultrapassar 70 % do custo total de cada ação, ficando a entidade promotora obrigada a assegurar, pelo menos, 30 % das receitas através de autofinanciamento e cofinanciamento privado.

5. Tipologia e limites das despesas elegíveis

São elegíveis as despesas diretamente relacionadas com a preparação e execução das ações de formação, devidamente discriminadas por ação e comprovadas, nos termos seguintes:

5.1. Formadores: Máximo de 25,00 € por hora e por formador.

5.2. Apoio técnico e pessoal não docente: Máximo global correspondente a 50 % do custo total elegível com formadores, independentemente do número de pessoas afetadas.

5.3. Meios técnicos e materiais de consumo: Despesas indispensáveis aos objetivos e conteúdos da ação, devendo ser adotada a opção mais económica. Não inclui equipamento ou material duradouro.

5.4. Alimentação: Máximo de 12,00 € por refeição e por pessoa, quando a ação abranja o período do almoço (13h-14h) ou do jantar (20h-21h).

5.4.1. Alimentação: Caso não existam elementos que permitam identificar e comprovar que a ação decorreu durante os períodos determinados no ponto anterior, não haverá lugar ao pagamento do valor referido ou serão aplicadas as sanções previstas no regulamento.

5.5. Alojamento: Máximo de 65,00 € por noite e por pessoa, mediante adoção da opção mais económica e quando indispensável à ação.

5.6. Transporte: Para formadores e pessoal de apoio técnico que residam a mais de 20 km do local da ação: transporte público pelo valor do título; ou viatura própria a 0,36 €/km, acrescida de portagens. Limite máximo de 100,00 € por pessoa e adoção da opção mais económica.

5.7. Aluguer de salas: Máximo de 30,00 € por hora, quando necessário e de acordo com a opção mais económica disponível na região.

5.8. Outras despesas: Despesas diretamente ligadas à finalidade formativa, devidamente fundamentadas e não enquadráveis nas rubricas anteriores, até 200,00 € por ação.

6. Despesas não elegíveis

- Aquisição de equipamento tecnológico e de equipamento ou materiais de carácter duradouro, designadamente computadores, equipamentos audiovisuais, telemóveis, mobiliário e quadros;
- Despesas gerais de funcionamento, incluindo água, gás, eletricidade e comunicações, bem como a respetiva imputação;
- Bolsas, prémios, donativos e participações financeiras para organismos nacionais ou estrangeiros;
- Juros e outros encargos financeiros;
- Produtos de limpeza, higiene ou outros sem ligação direta à formação;
- Bebidas alcoólicas e espirituosas;
- Aquisição, aluguer de longa duração, leasing ou seguros de viaturas;
- Despesas que não correspondam à opção mais económica, excedam os limites fixados, não estejam relacionadas com as ações aprovadas ou não sejam adequadamente justificadas;
- Aquisição de serviços de formação acima do limite horário fixado;
- Despesas documentadas por prestadores cuja atividade declarada não seja compatível com o serviço prestado;
- Atividades contrárias à lei, aos direitos e princípios cívicos ou à ordem pública.
- Os montantes que excedam os limites previstos podem constar do orçamento, mas apenas são considerados elegíveis até ao limite aplicável. A elegibilidade concreta de cada despesa é apreciada em função da sua necessidade, proporcionalidade e ligação direta à dimensão pedagógica e formativa da ação.

No caso de existirem despesas que não se enquadram neste ponto ou no ponto anterior deste despacho, as despesas são consideradas não elegíveis.

7. Instrumentos e divulgação

O presente despacho, incluindo os respetivos anexos, constitui o referencial anual aplicável à avaliação, seleção, financiamento e execução das candidaturas de 2026.

Até 15 dias antes da realização da ação de formação, deve ser remetido ao IPDJ, I.P., um comprovativo da divulgação da mesma, do qual constem, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação da ação de formação;
- b) Data de realização;
- c) Local de realização;
- d) Hora de início;
- e) Hora de término;
- f) Demais informações relevantes para efeitos do cumprimento das obrigações previstas no presente Regulamento.

8. Alteração ao plano de formação

As associações de jovens e as federações de associações de jovens podem solicitar alterações aos planos de formação aprovados, designadamente no que respeita à calendarização das ações de formação, ao local de realização e aos formadores envolvidos.

As alterações são formalizadas mediante novo preenchimento do Modelo B, disponível no portal do IPDJ, I.P., devendo o mesmo ser remetido por correio eletrónico até 15 dias antes do início da ação de formação a que respeitam, sob pena de indeferimento.

As alterações propostas devem cumprir cumulativamente o disposto no Regulamento da Academia de Desenvolvimento Juvenil e no presente Despacho.

9. Seguros

Todas as ações de formação apoiadas no âmbito da Academia de Desenvolvimento Juvenil (ADJ) devem assegurar a existência de Seguro de Acidentes Pessoais que cubra os formandos e demais intervenientes na ação, independentemente da sua tipologia ou modalidade.

O comprovativo da apólice de seguro em vigor deve ser remetido ao IPDJ, I.P., por correio eletrónico, até 15 dias antes do início da respetiva ação de formação.

10. Incumprimentos

No caso de serem verificados incumprimentos ao regulamento ou ao presente despacho, o IPDJ, I.P., procederá dentro das sanções previstas e dentro do quadro legal aplicável.

11. Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos na data da sua aprovação e aplica-se exclusivamente à edição de 2026 da Unidade de Apoio Formativo ao Associativismo Jovem.

O Presidente do Conselho Diretivo do IPDJ, I.P.

Ricardo Gonçalves

ANEXO I

Zonas geográficas prioritárias | 2026

Barrancos	Vimioso	Carrazeda de Ansiães
Alcoutim	Oleiros	Nisa
Castanheira de Pêra	Alter do Chão	Sousel
Gavião	Vila de Rei	Figueira de Castelo Rodrigo
Manteigas	Pedrógão Grande	Figueiró dos Vinhos
Alvito	Sardoal	Ourique
Penedono	Penamacor	Murça
Marvão	Mesão Frio	Alandroal
Arronches	Mora	Monchique
Castelo de Vide	Alfândega da Fé	Aguiar da Beira
Crato	Monforte	Tabuaço
Pampilhosa da Serra	Mêda	Vinhais
Vila Velha de Ródão	Avis	Vila Nova de Paiva
Fronteira	Boticas	Mértola
Freixo de Espada à Cinta	Fornos de Algodres	Miranda do Douro
Mourão	Almeida	Cuba
Góis	Constância	

ANEXO II

Avaliação de candidaturas

Critério	Avaliação	Valoração	Observações / indicadores
A. Caracterização da entidade candidata — máximo 15 pontos			
Primeira candidatura à medida	Não / Sim	0 / 3	Aferir pelo histórico de candidaturas.
Jovens até aos 35 anos no órgão executivo	75–79% / 80–90% / >90%	1 / 2 / 3	Consulta no RNAJ.
Igualdade de género na direção	>55% / ≤55%	1 / 2	Consulta no RNAJ.
Sede em zona geográfica prioritária	Não / Sim	0 / 2	Anexo I.
Ação realizada em espaço do IPDJ, I. P.	Não / Sim	0 / 5	Aferir pelo local indicado e respetiva validação.
B. Caracterização do plano de formação — máximo 65 pontos			
Capacidade de estabelecer parcerias	Nenhuma / 1–3 / >3	0 / 2 / 4	Formulário e declarações/termos de parceria.
Relevância das parcerias	Sem / divulgação / pedagógica-material / financeira	0 / 2 / 4 / 6	Considera-se a modalidade de maior valoração; parceria financeira ≥5% do cofinanciamento.
Número de formandos	15–16 / 17–18 / 19–20	2 / 4 / 6	Aferir no formulário.
Jovens até aos 35 anos entre os formandos	<50% / 50–74% / 75–100%	2 / 4 / 6	Aferir na lista prevista de participantes.
Igualdade de género dos formandos	>65% / 56–65% / ≤55%	0 / 1 / 2	Aferir no formulário.
Diversidade de proveniência dos formandos	1 entidade/grupo / 2–5 / >5	1 / 3 / 5	Aferir no formulário.
Intervenção em zona geográfica prioritária	Não / Sim	0 / 5	Anexo I.
Formação em área prioritária	Não / Sim	0 / 8	Ponto 1 do despacho.
Capacidade de cofinanciamento privado	30–40% / >40–50% / >50%	3 / 6 / 8	Total das receitas não provenientes do apoio IPDJ.

Critério	Avaliação	Valoração	Observações / indicadores
Duração do plano de formação	1 ação / 2 ações / 3 ou mais ações	1 / 3 / 5	Aferir no plano apresentado.
Avaliação de ações apoiadas anteriormente	Sem histórico / satisfatória / muito satisfatória	1 / 3 / 5	Aplicável quando exista histórico; critérios segundo dados validados pelo IPDJ.
Índice de execução anterior	<70% / 70–89% / ≥90%	0 / 2 / 5	Aplicável quando exista histórico; sem prejuízo dos requisitos de elegibilidade.
C. Qualidade da formação — máximo 20 pontos			
Coerência entre objetivos, conteúdos, metodologia, recursos e avaliação	Insuficiente / suficiente / bem estruturada	0 / 4 / 10	Análise integrada do plano pedagógico.
Impacto no associativismo e na comunidade	Interno / externo, redes ou comunidade	2 / 5	Aferir pela fundamentação e resultados esperados.
Experiência, qualificação e adequação dos formadores	Adequação / experiência / qualificação	0–2 / 0–2 / 0–1	CV, CCP ou qualificação admitida e demais documentos.



2026

ACADEMIA DE DESENVOLVIMENTO JUVENIL.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA, JUVENTUDE
E DESPORTO



INSTITUTO PORTUGUÊS DO
DESPORTO E JUVENTUDE